

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

- a) Prestação de serviços de publicação de matérias oficiais – tais como extratos de editais, avisos, portarias e demais atos administrativos – no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em conformidade com a discriminação e especificações a seguir:

Item	Unid.	Descrição/ Especificação	Quantidade anual	Valor Unitário
01	CM/COL	Publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.	220	R\$...

2. JUSTIFICATIVA:

- a) A publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de São Paulo é exigência legal para assegurar a publicidade e a transparência dos atos da Administração Pública, em especial no tocante a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos normativos.
- b) A contratação visa garantir a ampla divulgação e a eficácia jurídica dos atos praticados pelo ente público, cumprindo os princípios constitucionais da publicidade e da legalidade, além das disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A Contratada deverá realizar a publicação de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, incluindo, mas não se limitando a: Avisos de licitação; Extratos de contratos e aditivos; Portarias; Chamamentos públicos; Termos de homologação e adjudicação; Outros atos administrativos que demandem publicação oficial.
- b) A solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de SP será feita através de e-mail à Contratada e esta deverá confirmar seu recebimento.
- c) A Contratada deverá confirmar a publicação via e-mail enviando a página publicada em PDF.
- d) O faturamento será realizado por demanda, conforme solicitado pela Contratante, e deverá seguir o valor do CM/COL estipulado em contrato.

4. VIGÊNCIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Contratante.
- b) As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo os documentos enviados eletronicamente à Contratada.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação da publicação realizada, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do serviço pelo Setor de Compras do CIMPE, conforme valores estipulados em contrato, sob pena de não ser repassado o pagamento em caso de alguma divergência ou erro na Nota Fiscal.
- b) Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do serviço, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- c) A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário. Poderá também encaminhar boleto de pagamento junto a Nota Fiscal da referida publicação.

6. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- a) Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses do início da sua vigência.

7. DA DESPESA:

- a) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias: 11 Administração.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O Contratante, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar regularmente cadastrada junto à Imprensa Oficial do Estado ou atuar em parceria com a mesma;
- b) Arcar com todos os custos com salários, obrigações sociais de seus empregados e colaboradores, eventuais ônus fiscais além de outros necessários à execução dos serviços.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- f) Zelar pela segurança e sigilo das informações que poderão estar sob sua responsabilidade;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender as solicitações referentes as publicações conforme estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Realizar os serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante;
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (Lei 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (abrangendo as contribuições para com a Previdência Social);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se houver;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- g) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperações;
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.
- j) Prova de cadastro regular junto à Imprensa Oficial do Estado de SP para realização das publicações.

Penápolis, 05 de agosto de 2025.

Agnaldo Cesar Duarte
Secretário Executivo do CIMPE